



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI N. 10039

, DE

05

DE

junho

DE 2013.



*Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no bairro Conjunto Palmeiras.*

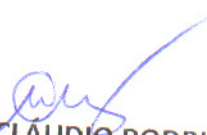
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no bairro Conjunto Palmeiras em homenagem à Semana da Pátria.

*Parágrafo único.* O evento cívico a que se refere o caput é realizado na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 05 de junho de 2013.

  
**ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 07 DE JUNHO DE 2013

Nº 15.051

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 10.036, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Denomina de Chico Anysio o Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), da Secretaria Regional V.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Chico Anysio o Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), situado no Bairro Mondubim, pertencente à área de abrangência administrativa da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.039, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no Bairro Conjunto Palmeiras.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no Bairro Conjunto Palmeiras em homenagem à Semana da Pátria. Parágrafo Único. O evento cívico a que se refere o caput é realizado na primeira semana do mês de setembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.040, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no Bairro Messejana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no Bairro Messejana em homenagem à Semana da Pátria. Pará-

grafo Único. O evento cívico a que se refere o caput é realizado na primeira semana do mês de setembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.041, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Denomina de José Roberto Coelho Santana o Ginásio Poliesportivo da Parangaba.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Ginásio Poliesportivo José Roberto Coelho Santana, o Beto Santana, bicampeão pela seleção brasileira de futsal, o equipamento público Ginásio Poliesportivo da Parangaba, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.042, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o evento religioso Procissão de Nossa Senhora da Conceição, na igreja matriz de Messejana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o tradicional evento religioso Procissão de Nossa Senhora da Conceição, na igreja matriz de Messejana. Parágrafo Único. O evento a que se refere o caput é realizado no dia 8 de dezembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

##### LEI Nº 10.043, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no Bairro São Cristóvão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no Bairro São Cristóvão em homenagem à Semana da Pátria.